



COMUNICAÇÃO INTERNA	CI Nº 027 /2016	DATA: 29/11/2016
De: Carine Magalhães	Para: TODOS OS COLABORADORES	
Sector: Superintendência	Sector: TODOS OS COLABORADORES	

Prezados Colaboradores,

É de conhecimento geral o aumento da violência no país e, em especial, no estado da Bahia, com o crescimento considerável de crimes, dentre eles os crimes contra o patrimônio.

Como consequência, o SENAR-AR/BA vem tendo, nos últimos anos, um aumento considerável de abertura de processos de Procedimento Apuratório Simplificado visando apurar perdas, furtos e roubos de aparelhos da Instituição como celulares, notebooks, entre outros.

Reforçamos que o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural é uma instituição que administra recursos financeiros decorrentes de receitas provenientes de contribuição compulsória, com o dever de prestar contas de caráter finalístico dos resultados, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. Assim sendo, todos os aparelhos eletrônicos fornecidos pela Instituição, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, são adquiridos com tais recursos, registrados com número de patrimônio próprio e somente podem ter a sua baixa autorizada após Procedimento Apuratório Simplificado que apure as responsabilidades nos casos de perda, furto ou roubo.

Em razão disto, medidas preventivas que visam assegurar não somente a segurança dos Colaboradores como dos bens patrimoniais serão implantadas, com a finalidade de orientar e regulamentar o uso de aparelhos fornecidos pela Instituição:

1) A utilização dos aparelhos eletrônicos deve ser feita, preferencialmente, no horário de expediente e em local fechado;



2) Nos casos em que a utilização ocorra fora do horário e forma determinados no item acima, o Colaborador deve buscar valer-se de todos os meios seguros possíveis para que, em caso de perda ou furto do aparelho, as medidas protetivas sejam visualizadas e a Instituição possa entender pela não responsabilização do Colaborador;

3) A guarda dos aparelhos em veículos e bolsas avulsas, sem vedação apropriada, deve ser evitada, assim como deixá-los de forma desprotegida em hotéis e similares. Procure ficar atento aos aparelhos enquanto estiver em grandes multidões, como seminários, cursos ou até mesmo em lobby de hotéis;

4) Ao atender o telefone em local aberto, como ruas e avenidas, verificar se não está sendo observado. Ao caminhar, evitar falar em áreas públicas e, mesmo em espaços protegidos e iluminados, redobrar a atenção;

5) Na ocorrência de furtos ou roubos, além do registro do Boletim de Ocorrência na Delegacia, a Administração do SENAR-AR/BA deve ser contatada de imediato, para abertura de Procedimento Apuratório Simplificado;

6) Todos os colaboradores devem estar cientes de que, de acordo com as leis trabalhistas, o desconto no salário por danos causados ao Empregador, por culpa ou dolo é lícito, desde que acordados em contrato de trabalho, como é o caso do SENAR-AR/BA.

Salientamos que a colaboração de todos é imprescindível e que a Instituição está buscando orientar os seus Colaboradores para que os prejuízos, e a consequente responsabilização pelos danos, possam ser evitados.

Salvador, 29 de novembro de 2016.

Carine Menezes Magalhães
Superintendente do SENAR-AR/BA